

Processo 033.615/2018-7
Tomada de Contas Especial

Parecer

Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com o encaminhamento proposto pela unidade instrutiva, em pareceres uniformes (peças 63-65), apenas sugerindo que a multa a ser aplicada ao responsável, recomendada no item “d” do parágrafo 44 da proposta de encaminhamento (peça 63, p. 10) tenha por fundamento o art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992.

Ministério Público, em 30 de Dezembro de 2021.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador